



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA MADALENA

Regime de Funcionamento
Do
Departamento Curricular do Pré-Escolar

1. Constituição

- O Departamento Curricular do Pré-Escolar, adiante designado DCPE, é formado por todos os docentes do Pré-Escolar.

2. Competências do DCPE

- Executar as tarefas de articulação curricular, nomeadamente promovendo a cooperação entre os docentes que integram o departamento e deste com os restantes departamentos da escola;
- Adequar o currículo aos interesses e necessidades específicas dos alunos, desenvolvendo as necessárias medidas de diversificação curricular e de adaptação às condições específicas da escola;
- Planificar e adequar à realidade da escola a aplicação dos planos de estudos estabelecidos a nível nacional e regional;
- Elaborar e aplicar medidas de reforço das didácticas específicas das disciplinas ou áreas curriculares integradas no departamento;
- Analisar a oportunidade de adoptar medidas destinadas a melhorar as aprendizagens e prevenir a exclusão;
- Assegurar, de forma articulada com outras estruturas de orientação educativa da escola, a adopção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento das aprendizagens dos alunos;
- Elaborar propostas de diversificação curricular em função das necessidades dos alunos;
- Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de actuação nos domínios pedagógico e de avaliação dos alunos;
- Identificar a necessidade de formação dos docentes e solicitar as respectivas acções;
- Organizar conferências, debates e outras actividades de enriquecimento curricular nas diferentes áreas;
- Aprovar o seu regimento interno de funcionamento;
- Propor a distribuição de serviço dos seus docentes ao Conselho Executivo.



3. Reunião do Departamento Curricular

- O DCPE deve reunir pelo menos uma vez por mês, nos primeiros dez dias úteis após a reunião do conselho pedagógico. As reuniões terão efeito na EBS da Madalena.
- A convocatória da reunião é feita com quarenta e oito horas de antecedência, devendo dela constar, de forma explícita, os assuntos a tratar na reunião;
- Cada educador toma conhecimento da reunião através de convocatória, telefonema, ou correio electrónico;
- A aprovação da ordem de trabalhos será feita no início da reunião e a esta poderão ser introduzidos outros pontos se a maioria estiver de acordo;
- As decisões do departamento serão tomadas por maioria, tendo o presidente da reunião, em caso de empate, voto de qualidade;
- Nas reuniões de departamento serão lavradas actas informatizadas, sendo admitidas declarações de voto;
- A acta de cada reunião será lida e aprovada na reunião seguinte;
- As faltas dadas às reuniões de departamento correspondem a duas horas.

4. Designação do Coordenador do Departamento

- O coordenador de departamento é eleito de entre os docentes do quadro de escola, que o integram;
- Na inexistência de docentes, do quadro de escola será nomeado, pelo Conselho Executivo, um representante de entre os docentes do departamento.

5. Competências do Coordenador Curricular

- Representar o departamento do conselho pedagógico, actuando como elemento de ligação entre o órgão e o departamento;
- Dinamizar, coordenar e orientar a planificação do trabalho do departamento curricular;
- Dinamizar, coordenar e orientar a participação do departamento curricular na elaboração, implementação e avaliação do projecto educativo, plano anual de actividades e reformulação do regulamento interno;
- Convocar e presidir às reuniões do departamento, propondo a ordem de trabalhos;
- Assegurar a organização de dossiers com definições de critérios de avaliação, definição de objectivos de educação pré-escolar e outros documentos considerados essenciais à fundamentação do trabalho pedagógico das áreas curriculares que integram o departamento;



- Assegurar a organização do inventário do material utilizado pelas áreas curriculares que integram o departamento;
- Assegurar a actualização do livro de actas do departamento;

6. Disposições Gerais

- Sempre que o coordenador do departamento, por motivo justificado, não possa assegurar a sua presença, quer nas reuniões de departamento, quer nas reuniões do conselho pedagógico, quer, ainda, em qualquer outra tarefa previamente agendada, far-se-á representar pelo elemento mais antigo do departamento;
- Qualquer situação omissa será resolvida de acordo com as disposições previstas no Regulamento Interno e na legislação em vigor;
- Este regulamento será revisto e alterado, quando necessário, no início de cada ano lectivo.

Madalena, 2008

